CONTRATANTE (UASG)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA (926222)

OBJETO

Credenciamento, de empresas de transporte aéreo regular, doravante denominadas credenciadas, para o fornecimento de passagens em linhas aéreas regulares domésticas e internacionais, sem o intermédio de agência de viagens e turismo, para fins de transporte de magistrados, servidores e terceiros no interesse da Administração, em eventuais viagens a serviço do TJPB, compreendendo a reserva, inclusive de assento, emissão, remarcação, cancelamento e reembolso de bilhete aéreo, conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 613.097,45

PRAZO PARA RECEPÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO: 26/08/ 2024 até o dia 06/09/ 2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

(art 79 da Lei Federal nº 14.133/2021)

EDITAL

CREDENCIAMENTO Nº 001 /2024

(Processo Administrativo n°. 2024019700)

A Comissão de Contratação, nomeados através da Portaria nº 1.467/2023, publicada no Diário da Justiça de 20 de outubro de 2023, torna-se público que o(a) O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, , localizado na Rua Professora Batista Leite 151 - Róger - João Pessoa – PB, fone: (83)9-9400-8910/ 83-3208-6018 e-mail: comilic@tjpb.jus.br, que encontra-se aberta a licitação sob a modalidade **INEXIGIBILIDADE PARA CREDENCIAMENTO**, com a recepção de documento do dia / /2024 até o dia / / 2024, conforme quantidades e especificações em seus anexos., nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Resolução 13/2023 TJ-PB e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A documentação requerida ao credenciamento deverá ser apresentada necessariamente em meio digital, padrão PDF (digitalização colorida a partir do documento original ou de cópia autenticada), e deverá ser encaminhada por e-mail para o endereço: comilic@tjpb.jus.br.

OBTENÇÃO DO EDITAL: Internet – Edital, na íntegra, disponível no sítio www.tjpb.jus.br (transparência/licitacoes/credenciamento),

PRAZO PARA MANIFESTAÇÕES DE INTERESSE : O prazo para pedidos de credenciamento iniciar-se-á a partir da data de publicação do aviso de Edital de Credenciamento no Diário Oficial do Estado e Jornal A União

ESCLARECIMENTOS: Eventuais dúvidas relacionadas ao presente credenciamento deverão ser direcionadas para o e-mail comilic@tjpb.jus.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Credenciamento, de empresas de transporte aéreo regular, doravante denominadas credenciadas, para o fornecimento de passagens em linhas aéreas regulares domésticas e internacionais, sem o intermédio de agência de viagens e turismo, para fins de transporte de magistrados, servidores e terceiros no interesse da Administração, em eventuais viagens a serviço do TJPB, compreendendo a reserva, inclusive de assento, emissão, remarcação, cancelamento e reembolso de bilhete aéreo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A caracterização pormenorizada do objeto, os requisitos técnicos e as condições de prestação dos serviços, bem como as obrigações e responsabilidades específicas do Tribunal de Justiça da Paraíba e da Empresa de Transporte Aéreo estão indicadas neste Edital e em seus anexos, que o integram e complementam.

1.3 Em caso de discordância existente entre as especificações dos objetos descritos no site Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as especificações do Edital e seus anexos.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária	Função	Sub função	Programa	Projeto/ Atividade	Natureza da despesa	Fonte de recurso
05901	02	122	5046	4893	339033	459
05901	02	122	5046	4892	339033	459
05901	02	122	5046	4892	339033	760
05901	02	122	5046	4893	339033	760

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

3.1 Poderão participar deste credenciamento as companhias aéreas interessadas que estiverem previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2 A interessada responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiros os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão promotor deste credenciamento por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados

3.4 A não regularização da documentação implicará na decadência do direito ao credenciamento.

3.5 A Comissão de Contratação somente aceitará participação de Companhia Aérea cujo objeto social, expresso no Estatuto ou Contrato Social, especifique atividade pertinente e compatível com o objeto deste Credenciamento.

3.6 Não poderão participar deste Credenciamento:

a) empresas consorciadas, cooperativas e subcontratação, sob nenhuma forma;

b) que esteja cumprindo penalidade de suspensão aplicada pelo Credenciante;

c) que tenha sido declarado inidôneo pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada o Credenciante, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

3.7 A participação no Credenciamento de empresas em recuperação judicial, com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente, fica condicionada à apresentação de certidão positiva de recuperação judicial e de certidão de aptidão econômica e financeira emitida pelo juízo em que tramita a recuperação judicial.

4 Do Credenciamento no Sistema:

4.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no portal de Compras do Governo Federal http://www.gov.br/compras/pt-br (compras. gov).

4.2 O credenciamento junto ao provedor do Sistema Eletrônico implica na responsabilidade legal da credenciada e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao credenciamento eletrônico.

4.3 O uso da senha de acesso pela interessada é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao TJ-PB responder por eventuais danos decorrentes de sua utilização indevida, ainda que por terceiros.

4.4 A companhia aérea interessada será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do Tribunal de Justiça da Paraíba promotor do credenciamento, por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

4.5 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do Sistema para o imediato bloqueio de acesso.

4.6 Incumbirá ainda à interessada acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante o procedimento de credenciamento.

5. Dos Documentos para Credenciamento:

5.1 As empresas participantes do Credenciamento deverão encaminhar os seguintes documentos para o e-mail: comilic@tjpb.jus.br

5.1.1 Documentos relativos à **Habilitação Jurídica** e **Qualificação econômico-financeira:**

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações devidamente registradas, em se tratando de sociedade empresária, e no caso de sociedade por ações acompanhadas da ata arquivada da assembleia da última eleição da diretoria ou contrato consolidado;

b) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

c) Indicação do(s) representante(s) legal(is), com a respectiva documentação, para praticar todos os atos necessários em nome da companhia aérea em todas as etapas deste credenciamento, e para o exercício de direitos e assunção de obrigações decorrentes do edital e seus anexos, especialmente no contrato de prestação de serviços;

d) Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante,

e) balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02(dois) últimos exercícios sociais

5.1.2 Documentos relativos à **Regularidade Fiscal Social e Trabalhista**:

a)inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c)- Certidão de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d)- Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

5.1.3 Documentos relativos à **Qualificação Técnica**:

a) Certificado Empresa de Transporte Aéreo – ETA, emitido pela Gerência de Operações da Aviação Geral da ANAC, válido, nos termos do item 119.40 do RBAC nº 119;

b)Outorga de concessão para explorar serviços de transporte aéreo, expedida pela ANAC ou pelo(a) Presidente da República;

c)Especificações Operativas (EO), emitidas pela ANAC e emendas, se houver, conforme previsão do item 119.51 do RBAC nº 119.

5.2 O credenciamento da proponente no Sistema de Cadastramento Unificado de Forneceres (SICAF) e o cadastramento em cada nível são válidos para a comprovação da documentação relacionadas nos itens 5.1.1 e 5.1.2, referentes aos requisitos de habilitação jurídica, Qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal Social e Trabalhista:

5.3 Os documentos deverão estar regulares quanto aos prazos de validade neles previstos.

5.4 A ausência de documento e a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Edital inabilitará a proponente, por isso, é de suma importância, que os interessados, não se esqueçam de verificar a regularidade dos documentos previstos neste instrumento.

5.5 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da proponente, e com número do CNPJ e com o endereço respectivo, salientando que:

a) se a proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou;

b) se a proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

c) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.4 Deverá ser apresentada toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

5.5 Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

5.6 Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

6 Da Apresentação dos Documentos:

6.1 As Empresas de Transporte Aéreo Regulares interessadas em participar do processo de credenciamento deverão apresentar a documentação descrita no item 5 deste Edital, capeada pela solicitação de credenciamento em papel timbrado, assinado pelo Representante Legal da empresa ou preposto.

6.2 As companhias aéreas interessadas poderão encaminhar por e-mail: comilic@tjpb.jus.br, os documentos conforme o critério adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos.

6.3 As informações prestadas, assim como a documentação entregue via sistema, são de inteira responsabilidade da interessada, cabendo-lhe certificar-se, antes da sua inscrição, de que atende a todos os requisitos para participar do credenciamento;

6.4 A apresentação da documentação implica manifestação da interessada em participar do processo de credenciamento junto ao Tribunal de Justiça da Paraíba , aceitação e submissão, independentemente de declaração expressa, a todas as normas e condições estabelecidas no presente Edital e em seus anexos,

7 Da Análise dos Documentos:

7.1 Os documentos serão analisados pela Comissão de Contratação no prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da entrega da documentação.

7.2 Após apreciar a documentação, a Comissão tornará público o resultado e providenciará o processo de inexigibilidade de licitação para posterior divulgação no PNCP e site da instituição.

7.3 Do credenciamento ou não-credenciamento caberá recurso no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação no PNCP, nos termos do art. 165, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

7.4 Não será considerada a documentação que contrarie os requisitos expressos neste Edital e em seus Anexos ou que estejam em desacordo com as formalidades neles prescritas.

7.5 Transcorrido o prazo de que trata o item 7.3 deste Título, sem que haja interposição de recurso, ou havendo indeferimento dos recursos apresentados, a deliberação da Comissão ficará sujeita à homologação pelo Presidente do Tribunal de Justiça

8 Dos Recursos:

8.1 Das decisões da Comissão de Contratação do Tribunal de Justiça da Paraíba caberá pedido de reconsideração devendo ser interposto por meio de correio eletrônico: comilic@tjpb.jus.br até 03 (três) dias úteis após a divulgação do resultado do credenciamento.

8.2 O Tribunal de Justiça da Paraíba, por intermédio da Comissão de Contratação, poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, neste prazo, fazer subir o recurso, devidamente

informado, à autoridade superior, que proferirá sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis subsequente ao recebimento.

8.3 Somente poderá recorrer ou impugnar recurso o representante legal da empresa.

8.4 O recurso será interposto mediante petição por correio eletrônico (comilic@tjpb.jus.br), devendo conter, sob pena de não serem conhecidos:

8.5 A Comissão de Contratação comunicará às empresas a decisão sobre o recurso e encaminhará o processo para a homologação da autoridade superior.

9 Das Infrações e Sanções Administrativas:

9.1 A CREDENCIADA que, no decorrer da contratação, cometer qualquer das infrações previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita às seguintes sanções:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação

b)Multa moratória de até 0,5% (meio) por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da Ordem de Fornecimento expedida, até o limite de 20 (vinte) dias;

c) Multa compensatória de até 20% (vinte) por cento sobre o valor total estimado do Termo de Credenciamento, no caso de inexecução total;

d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, pelo prazo de até três anos;

f) Inidoneidade de licitar ou contratar com a Administração Pública, direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos

9.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber as disposições da Lei nº 14.133/2021.

9.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

9.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

9.5. As penalidades previstas nos subitens 11.1 "e" e "f" importarão na inclusão do CREDENCIADO no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com o Estado da Paraíba – CAFIL/PB e no Cadastro de Empresas Impedidas e Suspensas – CEIS

10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Informações sobre este Credenciamento poderão ser obtidas no setor de Licitação localizado no 2º andar do Anexo Administrativo localizado na Rua Professora Batista Leite 151 - Róger - João Pessoa – PB de segunda a sexta-feira no horário de 07 às 17 horas ou através do e-mail: comilic@tjpb.jus.br

10.2 Nenhuma indenização será devida aos participantes pela apresentação de documentação relativa ao presente Edital de Credenciamento, ou ainda, por qualquer outro motivo alegado em relação a este processo de credenciamento.

10.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

10.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

10.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

10.6 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá o Termo de Referência do Edital.

10.7 O Conselho Regional de Biomedicina – 4ª Região poderá revogar o presente Edital de Credenciamento, desde que verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

10.8 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://www.tjpb.jus.br/transparencia/licitacoes/consulta?modalidade=credenciamento

10.9 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Modelo de pedido de Credenciamento

ANEXO II - Termo de Referência:

Apêndice do Anexo II – Estudo Técnico Preliminar

ANEXO III – Termo de Credenciamento

DIANA COELI DE ARAÚJO VITAL

Presidente da Comissão de Contratação

CARTA SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

À Comissão de Contratação

A empresa (nome / razão social),_____, CNPJ n°___, com logradouro na (endereço completo), fones de contato n°s __/_____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a)_____, portador(a) do RG n° _____ , expedida pelo _____, e do CPF n°_____vem por meio desta, solicitar o credenciamento desta empresa para prestação de serviços de de empresas de transporte aéreo regular para o fornecimento de passagens em linhas aéreas regulares domésticas e internacionais, sem o intermédio de agência de viagens e turismo, para fins de transporte de magistrados, servidores e terceiros no interesse da Administração, em eventuais viagens a serviço do TJPB, compreendendo a reserva, inclusive de assento, emissão, remarcação, cancelamento e reembolso de bilhete aéreo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Apresenta, em anexo, todos os documentos exigidos, concordando com as condições previstas no edital de credenciamento.

Atenciosamente,

Em,_____,_____/_____/

(local, data)

Termo de Referência 10/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
10/2024	926222-TRIBUNAL DE JUSTIçA DO ESTADO DA PARAíBA	ANDRE DA SILVA CAMILO	17/05/2024 11:31 (v 2.0)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		2024019700

1. Definição do objeto

1.1. Credenciamento, de empresas de transporte aéreo regular, doravante denominadas credenciadas, para o fornecimento de passagens em linhas aéreas regulares domésticas e internacionais, sem o intermédio de agência de viagens e turismo, para fins de transporte de magistrados, servidores e terceiros no interesse da Administração, em eventuais viagens a serviço do TJPB, compreendendo a reserva, inclusive de assento, emissão, remarcação, cancelamento e reembolso de bilhete aéreo, conforme especificações e condições constantes deste Termo de Referência e seus anexos.

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência do Termo de Credenciamento é de 05 (cinco) anos contados da data da assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.4.1. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que serviços de transporte aéreo para o TJPB visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar;

1.4.2. O credenciamento de empresas aéreas é considerado o modelo de contratação mais vantajoso e econômico, pois adquire bilhetes aéreos sem a necessidade de pagar taxas a empresas intermediárias, justificando assim a contratação por prazo plurianual;

1.5. O Termo de Credenciamento oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024.

3. Descrição da solução

A descrição da solução como um todo dos serviços objeto desta contratação estão definidos no Estudo Técnico Preliminar.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade:

4.1. Após pesquisa foi observado que não se aplica práticas de gestão sustentável, racionalização e consumo consciente, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria:

4.4. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. Modelo de execução do objeto

5.1. **DAS DEFINIÇÕES**

a. 1. CREDENCIADA - empresa de transporte aéreo regular habilitada no Credenciamento;
b. 2. CREDENCIANTE - Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba - TJPB;
c. 3. CREDENCIAIS - códigos e senhas que permitem acessos eletrônicos aos sistemas da Credenciada pela Credenciante;
d. 4. LINHAS AÉREAS REGULARES - aquelas que têm pontos de partida, intermediários e de destino situados dentro do território nacional e internacional;
e. 5. PASSAGEM AÉREA - trecho de ida e trecho de volta ou somente um dos trechos, nos casos em que isso represente toda a contratação;
f. 6. TERMO DE CREDENCIAMENTO - instrumento firmado entre o TJPB e a(as) Companhia(s) Aérea(s), visando à prestação de serviços de transporte aéreo de passageiros em voos regulares domésticos e internacionais;
g. 7. TAXA DE EMBARQUE – tarifa aeroportuária fixada em função da categoria do aeroporto que remunera a prestação dos serviços e a utilização de instalações e facilidades existentes nos terminais de passageiros, com vistas ao embarque, desembarque, orientação, conforto e segurança dos usuários. A taxa de embarque é cobrada por intermédio da companhia aérea.
h. 8. TRECHO - compreende todo o percurso entre a origem e o destino da viagem, independentemente de existirem conexões ou de serem utilizadas mais de uma companhia aérea.
i. 9. CODESHARE ou código compartilhado é um acordo entre companhias aéreas que permite atribuir um número de voo de uma companhia em voos operados por outras.
j. 10. BUSCADOR — Solução tecnológica que permitirá a integração com sistemas gerenciadores bem como o acesso via web *services* aos sistemas das Companhias aéreas, objetivando a busca de voos e a reserva, emissão, remarcação, cancelamento, verificação do status, pedido de reembolso dos bilhetes de passagem aérea.

5.2. DESCRIÇÃO E CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS

a. 1. A cada demanda, para a emissão de bilhetes, deverá realizada pesquisa de preços junto a todas as companhias aéreas credenciadas através do BUSCADOR, e será escolhida a tarifa de menor preço;

b. 2. O operador do sistema (Fiscal Técnico) efetuará a reserva da passagem aérea solicitada, devendo informar o e-mail funcional do passageiro (magistrados, servidores e/ou terceiros no interesse da Administração) que será atendido, para fins de recebimento do bilhete;
c. 3. Efetuada a reserva, a companhia aérea deverá garantir o valor da tarifa e a disponibilidade de assento por 72 (setenta e duas) horas, contadas do momento da efetivação da reserva, até o prazo máximo de 12 (doze) horas antes da partida do trecho inicial;
d. 4. O prazo máximo de 12 (doze) horas antes da partida do trecho inicial de que trata este subitem poderá ser negociado, não podendo, em todo caso, ser superior a 24 (vinte e quatro) horas.
e. 5. O valor da tarifa será o valor final calculado pelo sistema de reserva próprio a ser disponibilizado pela CREDENCIADA, que considerará o preço praticado pela Companhia Aérea no seu site oficial.
f. 6. A CREDENCIADA deverá encaminhar por e-mail a (as) confirmação (ões) da (s) reserva (s) do (s) bilhete (s) e a (as) passagem (ns) aérea (s) eletronicamente emitida (s).
g. 7. As passagens aéreas são pessoais, intransferíveis e destinadas exclusivamente ao transporte dos passageiros nelas identificadas.
h. 8. Mediante disponibilidade e a critério da CREDENCIADA será permitida a antecipação gratuita de embarque para passageiros em voos nacionais, no mesmo dia e mantendo-se os mesmos aeroportos de origem e destino.
i. 9. A emissão, remarcação ou cancelamento da passagem se dará mediante requisição emitida pelo TJPB e encaminhada à CREDENCIADA por meio eletrônico (site da companhia), ou por telefone.
j. 10. A reserva de passagem só será considerada confirmada para fins de emissão pela CREDENCIADA após a efetiva aprovação do Gestor(a) da Contratação ou seja Gestor(a) do Termo de Credenciamento do TJPB.
k. 11. Qualquer falha ocorrida entre a aprovação do Gestor e a emissão do bilhete, que resulte na não efetivação da compra conforme reserva, será apurada e deverá ser justificada pela CREDENCIADA, se for o caso.
l. 12. A CREDENCIADA deverá fornecer, sempre que solicitado pelo TJPB, a comprovação dos valores vigentes das tarifas à data da emissão das passagens.
m. 13. A assinatura do Termo de Credenciamento não implicará em exclusividade na aquisição de trechos de viagem operados pela CREDENCIADA, podendo o TJPB realizar aquisição com qualquer Companhia Aérea que detenha o melhor preço.
n. 14. Os serviços de cotação, reserva, inclusive de assento, emissão, remarcação e/ou cancelamento de passagens aéreas serão prestados eletronicamente pela CREDENCIADA, e serão prestados de forma ininterrupta, inclusive em finais de semana e feriados.
o. 15. É permitido a CREDENCIADA emitir bilhetes de passagens aéreas para realização da viagem contratada em empresa aérea com quem tenha acordo (CODESHARE), desde que seja indicado no bilhete de passagem os voos compreendidos na viagem.

5.3. DOS PROCEDIMENTOS PARA ESCOLHA/EMISSÃO DE BILHETES

a. 1. A CREDENCIANTE observará, como procedimento para a autorização de emissão de passagem, o horário, período de participação do servidor no evento, o tempo de traslado e a otimização do trabalho, visando garantir condição laborativa produtiva, preferencialmente utilizando os seguintes parâmetros:
    1.1. Escolha do voo prioritariamente em percursos de menor duração, emitindo-se, sempre que possível, trechos sem escalas e/ou conexões;
    1.2. Embarque e desembarque compreendidos no período entre sete e vinte e uma horas, salvo a inexistência de voos que atendam a estes horários;
    1.3. Horário do desembarque que anteceda em no mínimo três horas o início previsto dos trabalhos, evento ou missão;
b. 2. A emissão da passagem deve recair sobre a de menor preço, prevalecendo, sempre que possível, a tarifa em classe econômica.
c. 3. O valor de cada bilhete será calculado com base na tarifa publicada no site da CREDENCIADA, no momento da reserva, e somado o valor de taxa de embarque.
d. 4. Quaisquer tributos, encargos, custos e despesas, diretos ou indiretos, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o fornecimento ser cumprido sem ônus adicional à CREDENCIANTE.

5.4. DO ACEITE DOS SERVIÇOS
A CREDENCIANTE considerarão aceitos os serviços desde que observadas estritamente às especificações constantes do Termo de Credenciamento.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.5. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.5.1. A estimativa financeira anual é de R$ 613.097,45 (seiscentos e treze mil, noventa e sete reais e quarenta e cinco centavos) estabelecido conforme memória de cálculo apresentada nos Estudos Técnicos Preliminares.

5.5.2. Serão consultados os voos, preços, horários e eventuais conexões ou escalas praticados por cada empresa CREDENCIADA, para a escolha do menor preço, levando sempre em consideração a escolha do melhor horário, período de participação do servidor no evento, o tempo do translado.
5.5.3. Em virtude da liberdade tarifária presente no mercado de passagens aéreas, não haverá quantitativos fixos por companhia aérea, em face do procedimento de compra descrito no subitem anterior a ser utilizado pelo TJPB.
5.5.4. A escolha de qual CREDENCIADA prestará os serviços dependerá do resultado da consulta feita na forma do subitem 5.5.2 acima, realizada a cada demanda existente, possibilitando que todas as companhias aéreas sejam contratadas, eis que, em cada demanda, uma nova busca será realizada, sendo escolhida aquela companhia que ofertar o menor preço no momento da reserva.
5.5.5. A quantidade máxima dos serviços a serem prestados para o TJPB é estimada, não sendo assegurado às empresas CREDENCIADAS o fornecimento de quantitativo mínimo de passagens aéreas.

Especificação da garantia do serviço

5.6. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

6.7. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do objeto da contratação, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o CREDENCIANTE e a CREDENCIADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O CREDENCIANTE poderá convocar representante da CREDENCIADA para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do TERMO DE CREDENCIAMENTO, o CREDENCIANTE poderá convocar o representante da CREDENCIADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. A CREDENCIADA designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

Gestão e Fiscalização do Credenciamento:

6.7. As atividades de gestão e fiscalização do contrato serão realizadas de acordo com as seguintes disposições:

a) Gestão do Contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, emissão de termo de atesto e liberação de pagamento, dentre outros;

b) Fiscalização Técnica: é o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no contrato ou documento equivalente (Termo de Referência, Projeto Básico, Carta-Contrato, Ordem de Serviço e/ou Fornecimento), para efeito de pagamento; conforme o resultado pretendido pela Administração, podendo ser auxiliado pelo Gestor do Contrato;

c) Fiscalização Administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto ao controle do contrato administrativo e às providências tempestivas nos casos de inadimplemento; e

d) Fiscalização Setorial: é o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos, quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade.

6.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, devendo ser exercidas por agentes públicos e equipe de fiscalização, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à gestão do contrato.

6.9. Deverão ser observados os procedimentos estabelecidos no Manual de Gestão de Contratos e Processamento da Despesa deste Tribunal, para a execução das atividades de gestão e fiscalização dos contratos.

7. Critérios de medição e pagamento

7.1. O pagamento à CREDENCIADA será efetuado mensalmente;

7.2. A CREDENCIANTE fará a conferência dos serviços e valores faturados.

7.3. Se constatar alguma cobrança indevida, a CREDENCIANTE comunicará à CREDENCIADA para que emita nova fatura ou carta de correção. Nessa situação, será estabelecido novo prazo para pagamento da fatura contado a partir do recebimento do documento corrigido.
7.4. A devolução resultante do reembolso será formalizada por Nota de Crédito e o valor será glosado na fatura subsequente à confirmação da solicitação.
7.5. Quando do encerramento do credenciamento ou eventual descredenciamento, na impossibilidade de reversão da totalidade dos valores advindos de cancelamentos e/ou alterações efetuados até a última fatura emitida, deverá reembolsar os respectivos montantes a CREDENCIANTE.

Do recebimento

7.6. Será considerado recebido e aceito o bilhete emitido de acordo com o requisitado, mediante conferência do requisitante, em até 24 (vinte e quatro) horas.

7.7. Caso o bilhete eletrônico esteja em desconformidade do solicitado, a CREDENCIADA deverá cancelar o respectivo bilhete e emitir nova passagem aérea, sem quaisquer custos adicionais, independente de mudança de preços da tarifa, no momento da nova emissão.

7.8. Ocorrendo o fato detalhado no item anterior e sendo verificado o preço de tarifa a menor, a CREDENCIADA deverá realizar o faturamento com o valor mais vantajoso.

7.9. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, pelo fiscal técnico, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.10. O prazo da disposição acima será contado do recebimento do bilhete emitido pela CREDENCIADA, com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.11. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.12. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CREDENCIADA, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

> 7.12.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;
>
> 7.12.2. A CREDENCIADA fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.12.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.12.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades

7.13. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias uteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Liquidação

7.14. Para fins de liquidação e pagamento da execução do objeto da contratação, a Contratada deve inserir no Sistema Gestor de Contratos, em arquivo digital, na forma indicada pela fiscalização do TJPB, a Nota Fiscal com descrição resumida do objeto, número da nota de empenho, mês de competência da entrega dos serviços.

7.15. O pagamento será efetuado pelo CREDENCIANTE no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária creditada em conta corrente da Contratada.

7.16. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo do objeto e o consequente aceite da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CREDENCIADA, pelo servidor competente ou comissão responsável, condicionado à verificação da conformidade da documentação discriminada neste Termo de Referência e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

7.16.1. Eventual situação de irregularidade fiscal da contratada não impede o pagamento, se o fornecimento tiver sido prestado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, que a contratada formalize o pedido de liberação de pagamento, endereçado ao Ordenador de Despesa e poderá ocasionar o sancionamento da empresa e rescisão contratual.

7.16.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura/Boleto ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CREDENCIADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CREDENCIANTE.

7.16.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.16.3.1. O CREDENCIANTE fará a retenção, com repasse ao Órgão Arrecadador, de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que a CREDENCIANTE se reserva ao direito de efetuá-la ou não nos casos em que for facultativo;

7.16.3.2. A CREDENCIADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação da documentação exigida neste Termo de Referência.

7.17. A CREDENCIANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CREDENCIADA, de acordo com o previsto neste Termo de Referência e/ou no Termo de Adesão.

7.18. O pagamento será efetuado por meio de Autorização de Pagamento, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CREDENCIADA.

7.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a Autorização de Pagamento.

7.20. A CREDENCIANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CREDENCIADA, que porventura não tenha sido acordada pelas partes.

7.21. Na ocorrência de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CREDENCIANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pela CREDENCIANTE será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

Onde:

EM = Encargos Moratórios.

I = Índice de atualização financeira (Variação do IPCA do mês inerente ao atraso da fatura/30).

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela a ser paga.

8. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. Inexigibilidade de licitação, visando o credenciamento de todas as companhias aéreas que porventura tenham cobertura de voos no território nacional e eventualmente internacional.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do CREDENCIAMENTO será por empreitada por preço unitário.

Qualificação Técnica

8.3. Certificado Empresa de Transporte Aéreo – ETA, emitido pela Gerência de Operações da Aviação Geral da ANAC, válido, nos termos do item 119.40 do RBAC nº 119;

8.4. Outorga de concessão para explorar serviços de transporte aéreo, expedida pela ANAC ou pelo(a) Presidente da República; e

8.5. Especificações Operativas (EO), emitidas pela ANAC e emendas, se houver, conforme previsão do item 119.51 do RBAC nº 119.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R$): 613.097,45

9.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 613.097,45 (seiscentos e treze mil, noventa e sete reais e quarenta e cinco centavos), conforme estimado nos Estudos Técnicos Preliminares.

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geraldo TJPB.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

MARIA LARISSY GONCALVES DANTAS

Integrante Técnico

ANDRE DA SILVA CAMILO

Integrante Administrativo

Assinou eletronicamente em 17/05/2024 às 11:31:12.

FERNANDA TURCZINSKI GADELHA DE OLIVEIRA

Integrante Demandante

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ETP93_2024.pdf (3.72 MB)

Anexo I - ETP93_2024.pdf

Estudo Técnico Preliminar 93/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 2024019700

2. Descrição da necessidade

Contratação dos serviços de transporte aéreo regular para aquisição de passagens em linhas aéreas regulares visando atender a demanda do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba - TJPB.

O serviço de transporte aéreo é essencial para que este órgão possa desempenhar suas atividades judiciárias e administrativas visa suprir a demanda do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba - TJPB, considerada essencial e imprescindível à realização de suas atividades legais e que não podem sofrer interrupção sob pena de comprometimento ao desenvolvimento dessas atividades, em respeito ao princípio da proibição da descontinuidade dos serviços públicos, bem como facilitar o exercício de suas atribuições e competências.

O setor aéreo, especialmente a aviação comercial, é considerado estratégico para o Brasil e de grande importância para o dinamismo da economia brasileira, na medida em que favorece a integração nacional. A escolha pelo transporte aéreo justifica-se pelos ganhos relacionados ao tempo despendido, à segurança do passageiro e ao custo-benefício resultante desta modalidade de deslocamento.

Sendo assim, esta contratação visa atender a demanda de magistrados, servidores e terceiros no interesse da Administração em sede do Poder Judiciário da Paraíba no que tange os voos regulares nacionais e internacionais.

Pelo exposto, verifica-se que os serviços de transporte aéreo para o TJPB se enquadra como serviço de natureza continuada, tais serviços, são aqueles que visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional. E mais, pelas suas características, classificam-se como serviços comum.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Gerência de Eventos e Cerimonial	Fernanda Turczinski Gadelha de Oliveira

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A contratada deverá disponibilizar pesquisa de preços para escolha do TJPB da tarifa mais vantajosa ao seu único e exclusivo critério.

A contratada deverá garantir o valor da tarifa e a disponibilidade de assento por 72 (setenta e duas) horas, contadas do momento da efetivação da reserva, até o prazo de 12 (doze) horas antes da partida do trecho inicial.

A contratada deverá possuir certificado Empresa de Transporte Aéreo – ETA, emitido pela Gerência de Operações da Aviação Geral da ANAC, válido, nos termos do item 119.40 do RBAC nº 119;

A contratada deverá ter outorga de concessão para explorar serviços de transporte aéreo, expedida pela ANAC ou pelo(a) Presidente da República; e

A contratada deverá atender as especificações Operativas (EO), emitidas pela ANAC e emendas, se houver, conforme previsão do item 119.51 do RBAC nº 119.

5. Levantamento de Mercado

O levantamento de mercado consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

Neste caso, as soluções usuais de mercado são aquelas fornecidas aos órgãos públicos pelas empresas privadas, após habilitadas nos procedimentos de contratação.

A metodologia utilizada para avaliar as soluções de mercado é a identificação de contratações análogas, sendo assim, ao realizar a busca por solução similar, obteve-se os seguintes resultados, sem exaurir o tema:

Alternativa 1: Credenciamento de empresas de transporte aéreo regular

Edital de Credenciamento nº 001/2022 da Câmara dos Deputados, Processo nº 265533/2020 - Credenciamento de empresas de transporte aéreo regular para aquisição de passagens em linhas aéreas regulares domésticas em favor de deputados federais no exercício do mandato, sem a intermediação de agência de viagem e turismo, incluindo reserva, emissão, remarcação e cancelamento de bilhete aéreo, marcação de assento e reembolso.

Edital de Credenciamento nº 001/2021/MTI, PROCESSO Nº 173738/2020 - Objeto: Credenciamento, das empresas de transporte aéreo regular, doravante denominadas credenciadas, para o fornecimento de passagens em linhas aéreas regulares domésticas e internacionais, sem o intermédio de agência de viagens e turismo, para fins de transporte de empregados ou colaboradores em eventuais viagens a serviço da Empresa Mato-grossense de Tecnologia da Informação – MTI, compreendendo a reserva, inclusive de assento, emissão, remarcação, cancelamento e reembolso de bilhete aéreo.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102.2021.026 - CREDENCIAMENTO das empresas de transporte aéreo regular para a contratação de transporte aéreo em voos regulares domésticos, compreendendo a reserva, emissão, remarcação, cancelamento e reembolso de passagens aéreas regulares, sem o intermédio de agência de turismo, para atender as necessidades do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 9ª Região - CREFITO-9 nos afastamentos de conselheiros, empregados ou colaboradores eventuais em viagens a serviço do Conselho.

Análise da Alternativa 1: Para o fornecimento de passagens aéreas o mercado dispõe de companhia aéreas que atendem de forma ampla todo o território nacional e, mediante conexão o território nacional, dessa forma seria viável a utilização da credenciamento para passagem aérea, desde que haja adesão das companhias aéreas.

Esta modalidade de contratação de prestação de serviços possui ganhos reais relacionados tanto quanto ao tempo despendido e o custo-benefício resultante, especialmente pelo fato de os valores de passagens aéreas não sofrerem quaisquer onerações a fim de acrescentar lucro pelas empresas de agência de turismo por suas intermediações, tornando-se assim, mais vantajosas as pretendidas passagens aéreas.

A referida modalidade trará diversos benefícios além do financeiro, pois poderá proporcionar eficiência na operacionalização da emissão de bilhetes, comparação de preços entre as companhias aéreas no caso de possuírem voos com os mesmos destinos, redução de custos, sendo consolidada de forma efetiva e prevalecendo o critério de menor preço quando da aquisição da passagem aérea em questão.

Alternativa 2 - Contratação dos serviços de agenciamento de viagens:

Prefeitura Municipal de Cajazeiras/PB Contrato nº 023/2023 Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviço de agenciamento de viagens nacionais e internacionais, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, cancelamento, remarcação de bilhetes de passagens aéreas, nacionais e internacionais, e assessoramento do melhor roteiro aéreo, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência. Empresa vencedora: LADO CLASSIC VIAGENS E TURISMO - EIRELI – EPP, CNPJ n° 00.448.994/0001-03;

Superintendência de Trânsito e Transportes Públicos de Campina Grande/PB Contrato nº 55/2023 Objeto: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Agenciamento de viagens, compreendendo a prestação direta de assessoria, cotações, reservas, alterações(Remarcações), cancelamentos, emissões de bilhetes/vouchers e eventuais reembolsos, para oportunizar a aquisição, fracionada e conforme demanda, de Passagens Áereas Nacionais (Voos Domésticos) e Hospedagens. Empresa vencedora: R R F GUIMARAES AGENCIA DE VIAGENS LTDA CNPJ nº 33.318.780/0001-71;

Prefeitura Municipal de Bayeux/PB Contrato nº 116/2019 Objeto: registro de preços consignado em ata, para eventual contratação de empresa especializada em agenciamento de viagens para cotação, reserva, marcação, remarcação, bagagens, cancelamento e fornecimento de passagens aéreas nacionais, por meio de atendimento remoto (e-mail, telefone, sistema online) para atender as necessidades da prefeitura municipal de Bayeux-PB; Empresa Vencedora: AEROMIX AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI, CNPJ; 12.146.604/0001-20. Destaca-se que estas contratações foram obtidas por simples busca no site oficial do Tribunal de Contas da Paraíba TCE/PB (https://tce.pb.gov.br/).

Análise da Alternativa 2: Verifica-se que não existe um padrão definido para a forma de julgamento e tão pouco quanto aos itens que serão objeto de disputa nos processos licitatórios para serviços de agenciamento de viagens. As empresas não cotam valores para taxa de serviço de agenciamento uma vez que ofertam desconto de 100% sobre este item ou apresentam o valor de R$ 0,0000 a R$ 0,0001 para este item. Conclui-se portanto que as empresas prestadoras de serviços de agenciamento de viagem obtêm remuneração sobre o volume de vendas de passagens junto às companhias aérea e/ou terrestres. Alguns órgãos licitam um percentual de desconto sobre o volume de vendas. Neste caso há uma economia para a Instituição uma vez que parte dos ganhos da empresa contratada são aplicados, através do percentual de desconto ofertado na licitação, sobre os preços das passagens.

ESCOLHA DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA

Após análise das soluções existentes no mercado, opinamos pelo CREDENCIAMENTO das companhias aéreas, considerando que a referida modalidade trará diversos benefícios além do financeiro, pois poderá proporcionar eficiência na operacionalização da emissão de bilhetes, comparação de preços entre as companhias aéreas no caso de possuírem voos com os mesmos destinos, redução de custos, sendo consolidada de forma efetiva e prevalecendo o critério de menor preço quando da aquisição da passagem aérea em questão.

O credenciamento de empresas aéreas é considerado o modelo de contratação mais vantajoso e econômico, pois adquire bilhetes aéreos sem a necessidade de pagar taxas a empresas intermediárias, justificando assim a contratação por prazo plurianual.

O prazo para encerramento da recepção de documentos previstos no edital de credenciamento deverá ser de 30 (trinta) dias, em conformidade com a Resolução TJPB Nº 013/2023.

6. Descrição da solução como um todo

DAS DEFINIÇÕES
CREDENCIADA - empresa de transporte aéreo regular habilitada no Credenciamento;
CREDENCIANTE - Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba - TJPB;
CREDENCIAIS - códigos e senhas que permitem acessos eletrônicos aos sistemas da Credenciada pela Credenciante;
LINHAS AÉREAS REGULARES - aquelas que têm pontos de partida, intermediários e de destino situados dentro do território nacional e internacional;

PASSAGEM AÉREA - trecho de ida e trecho de volta ou somente um dos trechos, nos casos em que isso represente toda a contratação;
TERMO DE CREDENCIAMENTO - instrumento firmado entre o TJPB e a(as) Companhia(s) Aérea(s), visando à prestação de serviços de transporte aéreo de passageiros em voos regulares domésticos e internacionais;
TAXA DE EMBARQUE – tarifa aeroportuária fixada em função da categoria do aeroporto que remunera a prestação dos serviços e a utilização de instalações e facilidades existentes nos terminais de passageiros, com vistas ao embarque, desembarque, orientação, conforto e segurança dos usuários. A taxa de embarque é cobrada por intermédio da companhia aérea.
TRECHO - compreende todo o percurso entre a origem e o destino da viagem, independentemente de existirem conexões ou de serem utilizadas mais de uma companhia aérea.

CODESHARE ou código compartilhado é um acordo entre companhias aéreas que permite atribuir um número de voo de uma companhia em voos operados por outras.

BUSCADOR — Solução tecnológica que permitirá a integração com sistemas gerenciadores bem como o acesso via web *services* aos sistemas das Companhias aéreas, objetivando a busca de voos e a reserva, emissão, remarcação, cancelamento, verificação do status, pedido de reembolso dos bilhetes de passagem aérea.

DESCRIÇÃO E CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS
A cada demanda, para a emissão de bilhetes, deverá realizada pesquisa de preços junto a todas as companhias aéreas credenciadas, e será escolhida a tarifa de menor preço;
O operador do sistema (Fiscal Técnico) efetuará a reserva da passagem aérea solicitada, devendo informar o e-mail funcional do passageiro (magistrados, servidores e/ou terceiros no interesse da Administração) que será atendido, para fins de recebimento do

bilhete;
Efetuada a reserva, a companhia aérea deverá garantir o valor da tarifa e a disponibilidade de assento por 72 (setenta e duas) horas, contadas do momento da efetivação da reserva, até o prazo máximo de 12 (doze) horas antes da partida do trecho inicial;
O prazo máximo de 12 (doze) horas antes da partida do trecho inicial de que trata este subitem poderá ser negociado, não podendo, em todo caso, ser superior a 24 (vinte e quatro) horas.
O valor da tarifa será o valor final calculado pelo sistema de reserva próprio a ser disponibilizado pela CREDENCIADA, que considerará o preço praticado pela Companhia Aérea no seu site oficial.
A CREDENCIADA deverá encaminhar por e-mail a (as) confirmação (ões) da (s) reserva (s) do (s) bilhete (s) e a (as) passagem (ns) aérea (s) eletronicamente emitida (s).
As passagens aéreas são pessoais, intransferíveis e destinadas exclusivamente ao transporte dos passageiros nelas identificadas.
Mediante disponibilidade e a critério da CREDENCIADA será permitida a antecipação gratuita de embarque para passageiros em voos nacionais, no mesmo dia e mantendo-se os mesmos aeroportos de origem e destino.
A emissão, remarcação ou cancelamento da passagem se dará mediante requisição emitida pelo TJPB e encaminhada à CREDENCIADA por meio eletrônico (site da companhia), ou por telefone.
A reserva de passagem só será considerada confirmada para fins de emissão pela CREDENCIADA após a efetiva aprovação do Gestor(a) da Contratação ou seja Gestor(a) do Termo de Credenciamento do TJPB.

Qualquer falha ocorrida entre a aprovação do Gestor e a emissão do bilhete, que resulte na não efetivação da compra conforme reserva, será apurada e deverá ser justificada pela CREDENCIADA, se for o caso.
A CREDENCIADA deverá fornecer, sempre que solicitado pelo TJPB, a comprovação dos valores vigentes das tarifas à data da emissão das passagens.
A assinatura do Termo de Credenciamento não implicará em exclusividade na aquisição de trechos de viagem operados pela CREDENCIADA, podendo o TJPB realizar aquisição com qualquer outra Companhia Aérea quando a demanda não estiver contemplada pela CREDENCIADA, quando houver impedimento para emissão junto à empresa CREDENCIADA ou em casos emergenciais devidamente justificados.
Os serviços de cotação, reserva, inclusive de assento, emissão, remarcação e/ou cancelamento de passagens aéreas serão prestados eletronicamente pela CREDENCIADA, e serão prestados de forma ininterrupta, inclusive em finais de semana e feriados.

É vedado estabelecer à Administração Pública tratamento menos vantajoso ao aplicado aos usuários convencionais da companhia aérea, principalmente quanto a políticas e tarifas de remarcação, cancelamento e reembolso de passagens aéreas, exceto os tratamentos descritos no Edital.

É permitido a CREDENCIADA emitir bilhetes de passagens aéreas para realização da viagem contratada em empresa aérea com quem tenha acordo (CODESHARE), desde que seja indicado no bilhete de passagem os voos compreendidos na viagem.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Em virtude da liberdade tarifária presente no mercado de passagens aéreas, não haverá quantitativos fixos por companhia aérea.
A escolha de qual CREDENCIADA prestará os serviços dependerá do resultado da consulta feita aos voos, preços, horários e eventuais conexões ou escalas praticados por cada empresa CREDENCIADA, realizada a cada demanda existente, possibilitando que todas as companhias aéreas sejam contratadas, eis que, em cada demanda, uma nova busca será realizada, sendo escolhida aquela companhia que ofertar o menor preço no momento da reserva.
A quantidade máxima dos serviços a serem prestados para o TJPB é estimada, Tabela Anexa a este Estudo, não sendo assegurado às empresas CREDENCIADAS o fornecimento de quantitativo mínimo de passagens aéreas.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 613.097,45

A estimativa financeira anual é de R$ 613.097,45 (seiscentos e treze mil, noventa e sete reais e quarenta e cinco centavos) estabelecido conforme memória de cálculo apresentada na planilha anexa a este Estudo.

Serão consultados os voos, preços, horários e eventuais conexões ou escalas praticados por cada empresa CREDENCIADA, para a escolha do menor preço, levando sempre em consideração a escolha do melhor horário, período de participação do servidor no evento, o tempo do translado.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O parcelamento da solução é a regra, devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.
O CREDENCIAMENTO de empresas de transporte aéreo regular enquadra-se na regra do parcelamento, considerando que a cada passagem demandada pelo TJPB todas as empresas credenciadas estarão aptas ao fornecimento.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não existem contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade da demanda.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual - PCA 2024.

A Contratação pretendida está alinhada ao MACRODESAFIO: APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA E DA GOVERNANÇA JUDICIÁRIA - Descrição do Macro desafio: Formulação, implantação e monitoramento de estratégias flexíveis e aderentes às especificidades locais, regionais e próprias de cada segmento de justiça do Poder Judiciário, produzidas de forma colaborativa pelos órgãos do Poder Judiciário, magistrados, servidores, pela sociedade e pelos atores do sistema de justiça. Visa à eficiência operacional interna, à humanização do serviço, à desburocratização, à simplificação de processos internos, ao fortalecimento da autonomia administrativa e financeira do Poder Judiciário e à adoção das melhores práticas de gestão documental, gestão da informação, gestão de projetos e otimização de processos de trabalho com o intuito de melhorar o serviço prestado ao cidadão.” constante da RESOLUÇÃO Nº 35 de 2020, do PJPB.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

a) Atender às demandas de deslocamento existentes neste Poder Judiciários;

b) Estabelecer conforto necessário para o desenvolvimento das atividades desempenhadas por magistrados e servidores, bem como para o público externo;

c) Promover redução de recursos e tempo – proporcionando eficiência, efetividade, eficácia e economicidade a este ente público;

13. Providências a serem Adotadas

O objeto da presente contratação não apresenta peculiaridades que justifiquem a necessidade de capacitação constante dos servidores para o controle e a execução dos serviços e não há risco de a contratação falhar em relação a adequações do ambiente da organização, pois tais adequações não são necessárias.

Não serão necessárias quaisquer adequações, quer sejam logísticas, infraestrutura, pessoal, procedimental ou regimental.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Após pesquisa foi observado que não é possível incluir exigências de práticas de gestão sustentável, racionalização e consumo consciente, em razão dessas exigências serem objeto de acompanhamento pela Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável com restrições** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

15.1. Justificativa da Viabilidade com Restrições

O presente estudo técnico preliminar, elaborado pelos integrantes Demandante, Técnico e Administrativo, considerando a análise das alternativas de atendimento das necessidades elencadas pela área requisitante e os demais aspectos normativos, conclui pela VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO - uma vez considerados os seus potenciais benefícios em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade.

Em complemento, os requisitos listados atendem adequadamente às demandas formuladas, pelo que recomendamos o prosseguimento da pretensão contratual. Sendo assim, esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

ANDRE DA SILVA CAMILO

Integrante Administrativo

Assinou eletronicamente em 17/05/2024 às 10:55:37.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Estimativa da Demanda 2024019700.pdf (3.52 MB)
- Anexo II - MR4_2024 (2).pdf (49.61 KB)

Anexo I - Estimativa da Demanda 2024019700.pdf

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Gerência de Eventos e Cerimonial

Quadro comparativo de quantidade de bilhetes aéreos mensais, adquiridos através das empresas Classic Viagens e Turismo - Eireli EPP (Contrato 0022/2018) e Decolando Turismo e Representações LTDA (0025/2023), durante o período 2022/2023, elaborado a partir dos Relatórios de Fiscalização Técnica disponíveis no Sistema de Compras- SGC.

OBJETO:	Contratação de serviços de agenciamento de viagens para voos regulares internacionais e domésticos destinados aos magistrados, servidores e/ou terceiros no interesse da Administração
CONTRATADAS	DECOLANDO TURISMO E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME - CNPJ nº 05.917.540/0001-58 - Contrato 0025/2023
	CLASSIC VIAGENS E TURISMO - EIRELI EPP - CNPJ 00.448.994/0001-03 - Contrato 0022/2018

QUADRO COMPARATIVO - QUANTIDADE DE BILHETES AÉREOS MENSAIS

ANO 2022	QUANTIDADE	VALOR	EMPRESA	ANO 2023	QUANTIDADE	VALOR	EMPRESA
Janeiro	não houve	R$ -		Janeiro	não houve	R$ -	
Fevereiro	2	R$ 1.739,22	Classic	Fevereiro	17	R$ 30.855,10	Classic
Março	4	R$ 12.446,55	Classic	Março	29	R$ 53.595,94	Classic
Abril	12	R$ 22.784,76	Classic	Abril	48	R$ 75.253,25	Classic
Maio	7	R$ 15.019,92	Classic	Maio	23	R$ 51.294,67	Classic
Junho	4	R$ 14.917,07	Classic	Junho	15	R$ 35.120,54	Classic
Julho	9	R$ 23.454,49	Classic	Julho	1	R$ 3.121,38	Classic
					10	R$ 20.184,34	Decolando
Agosto	14	R$ 27.977,71	Classic	Agosto	1	R$ 966,33	Classic
					41	R$ 83.916,49	Decolando
Setembro	10	R$ 24.662,94	Classic	Setembro	34	R$ 82.135,18	Decolando
Outubro	27	R$ 74.225,91	Classic	Outubro	33	R$ 77.396,33	Decolando
Novembro	9	R$ 24.015,71	Classic	Novembro	34	R$ 85.050,41	Decolando
Dezembro	7	R$ 10.522,84	Classic	Dezembro	6	R$ 14.207,49	Decolando
MÉDIA	10			MÉDIA	27		
VALOR TOTAL 2022		R$ 251.767,12		VALOR TOTAL 2023		R$ 613.097,45	
MÉDIA MENSAL 2022		R$ 20.980,59		MÉDIA MENSAL 2023		R$ 51.091,45	

Documento 1 página 5 assinado, do processo nº 202419700, nos termos da Lei 11.419. ADMP.51096.83689.08071.91986-8
Lilian Cordeiro da Cruz [025.203.484-88] em 16/02/2024 12:50

Anexo II - MR4_2024 (2).pdf

Matriz de Gerenciamento de Riscos

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
4/2024	ANDRE DA SILVA CAMILO	25/02/2024 22:15

Objeto da Matriz de Riscos

Credenciamento de empresas de transporte aéreo regular para o fornecimento de passagens em linhas aéreas regulares domésticas e internacionais.

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	O credenciamento não ocorrer no período previsto	Atraso nos procedimentos internos e externos do processo de credenciamento.	Planejamento	Administração	Alto	
	Impactos					
1	Atraso no início da execução dos serviços.					
	Ações Preventivas					
P-01	Acompanhar o andamento do processo de contratação visando assegurar que os prazos para elaboração dos documentos sejam cumpridos.			**Responsável:** FERNANDA TURCZINSKI GADELHA DE OLIVEIRA		
	Ações de Contingência					
C-01	Agilização de procedimentos internos, dentro da legalidade.			**Responsável:** FERNANDA TURCZINSKI GADELHA DE OLIVEIRA		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Credenciamento deserto ou fracassado	Descrição incompleta ou insuficiente do objeto do credenciamento.	Planejamento	Administração	Alto	
	Impactos					
1	Atraso no início da prestação dos serviços					
	Ações Preventivas					
P-01	Verificação das especificações dos itens.			**Responsável:** FERNANDA TURCZINSKI GADELHA DE OLIVEIRA		
	Ações de Contingência					
C-01	Realizar alterações que possam facilitar a credenciamento.			**Responsável:** FERNANDA TURCZINSKI GADELHA DE OLIVEIRA		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Empresa habilitada não assinar o Termo de Credenciamento.	A empresa habilitada no Edital de Credenciamento não atender as convocações para formalização do Termo de Credenciamento.	Seleção do Fornecedor	Contratada	Extremo	
	Impactos					
1	Atraso no início da prestação dos serviços					
	Ações Preventivas					
P-01	Setor responsável pela formalização do Termo de Credenciamento convocar a empresa habilitada de forma formal e reiteradas vezes.			**Responsável:** JOSE ELTON DE SOUZA E SILVA		
	Ações de Contingência					
C-01	Notificar a licitante sobre as sanções que a mesma pode sofrer por não honrar com a obrigação assumida			**Responsáveis:** FERNANDA TURCZINSKI GADELHA DE OLIVEIRA, JOSE ELTON DE SOUZA E SILVA		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-04	Falha na execução	Descumprimento de obrigações por parte da Credenciada.	Gestão de Contrato	Contratada	Alto	
	Impactos					
1	Procedimento de aplicação de penalidades.					
	Ações Preventivas					
P-01	Fiscalização permanente quando da execução e quando do pagamento da nota fiscal.			**Responsável:** FERNANDA TURCZINSKI GADELHA DE OLIVEIRA		

	Ações de Contingência	
C-01	Notificações à contratada para providências quanto as regularizações	**Responsável:** FERNANDA TURCZINSKI GADELHA DE OLIVEIRA

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-05	Sobrepreço no valor dos bilhetes aéreos;	Falha no controle dos preços ofertados pela empresa credenciada.	Planejamento	Administração	Alto	
	Impactos					
1	Valor acima do praticado no mercado.					
	Ações Preventivas					
P-01	Atenção redobrada para a escolha dos itens pesquisados			**Responsável:** FERNANDA TURCZINSKI GADELHA DE OLIVEIRA		
	Ações de Contingência					
C-01	Adequação dos valores, nova pesquisa			**Responsável:** FERNANDA TURCZINSKI GADELHA DE OLIVEIRA		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-06	Serviço paralisado	Credenciada deixar de prestar os serviços.	Gestão de Contrato	Contratada	Alto	
	Impactos					
1	Interrupção da prestação dos serviços, ocasionando prejuízos às atividades administrativas e judiciárias.					
	Ações Preventivas					
P-01	Buscar soluções de contorno para solucionar o problema de forma eficiente e legal.			**Responsável:** FERNANDA TURCZINSKI GADELHA DE OLIVEIRA		
	Ações de Contingência					
C-01	Adequação das quantidades.			**Responsável:** FERNANDA TURCZINSKI GADELHA DE OLIVEIRA		

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento

MARIA LARISSY GONCALVES DANTAS

Integrante Técnica

ANDRE DA SILVA CAMILO

Integrante Administrativo

FERNANDA TURCZINSKI GADELHA DE OLIVEIRA

Integrante Demandante

SIAF 4.0

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA
SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

RO
RESERVA ORÇAMENTÁRIA

EXERCÍCIO	NÚMERO DO DOCUMENTO
2024	**603**

NOME DO ÓRGÃO	CÓDIGO DA UG
FUNDO ESPECIAL DO PODER JUDICIARIO	**530001**

NOME DO CREDOR	CÓDIGO DO CREDOR
	0

FINALIDADE

Importancia reservada para atender o PA 2024019700 1o grau

NÚMERO DA RO ANULADA	MOVIMENTO	DATA DA ATUALIZAÇÃO
603	**11**	**21/03/2024**

VALOR DA RESERVA	VALOR ANULADO	VALOR EMPENHADO	SALDO RESERVA	EMENDA PARLAMENTAR
18.182,90	**0,00**	**0,00**	**18.182,90**	**0 / 0**

DADOS DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	CÓDIGO REDUZIDO DA CLASSIFICAÇÃO
05901.02.122.5046.4892.00000000287.33903300.75900.0.1.0000	**4072**

05901 - FUNDO ESPECIAL DO PODER JUDICIARIO

02 - JUDICIARIA

122 - ADMINISTRACAO GERAL

5046 - Programa de Gestao e Manutencao e Servicos ao Estado

4892 - Manutencao de Servicos Administrativos - 1o Grau

33903300 - Passagens e Despesas com Locomocao

75900 - RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS

0 - DOTAÇÃO NORMAL

1 - Recursos do Exercício Corrente

0 - CO Padrao

RESPONSÁVEL PELO CADASTRO

LUCIANA FALCAO DE CARVALHO COS

Segue reserva com sua respectiva classificação funcional programática para atender a demanda do PA 2024.019.700 1º GR.

Em, 21/03/2024

Erivalda Rodrigues Duarte
Gerente/GEORC/TJPB

Documento 17 página 1 assinado, do processo nº 2024019700, nos termos da Lei 11.419. ADME.91388.01171.38482.51285-3
Erivalda Rodrigues Duarte [203.097.754-34] em 21/03/2024 10:41

SIAF 4.0

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA
SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

RO
RESERVA ORÇAMENTÁRIA

EXERCÍCIO	NÚMERO DO DOCUMENTO
2024	**606**

NOME DO ÓRGÃO	CÓDIGO DA UG
FUNDO ESPECIAL DO PODER JUDICIARIO	**530001**

NOME DO CREDOR	CÓDIGO DO CREDOR
	0

FINALIDADE

Importancia reservada para atender o PA 2024019700 1o grau

NÚMERO DA RO ANULADA	MOVIMENTO	DATA DA ATUALIZAÇÃO
606	**11**	**21/03/2024**

VALOR DA RESERVA	VALOR ANULADO	VALOR EMPENHADO	SALDO RESERVA	EMENDA PARLAMENTAR
17.000,00	**0,00**	**0,00**	**17.000,00**	**0 / 0**

DADOS DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	CÓDIGO REDUZIDO DA CLASSIFICAÇÃO
05901.02.122.5046.4892.00000000287.33903300.75900.0.2.0000	**4672**

05901 - FUNDO ESPECIAL DO PODER JUDICIARIO

02 - JUDICIARIA

122 - ADMINISTRACAO GERAL

5046 - Programa de Gestao e Manutencao e Servicos ao Estado

4892 - Manutencao de Servicos Administrativos - 1o Grau

33903300 - Passagens e Despesas com Locomocao

75900 - RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS

0 - DOTAÇÃO NORMAL

2 - Recursos de Exercícios Anterior

0 - CO Padrao

RESPONSÁVEL PELO CADASTRO

LUCIANA FALCAO DE CARVALHO COS

Segue reserva com sua respectiva classificação funcional programática para atender a demanda do PA 2024.019.700 1º GR.(Complemento)

Em, 21/03/2024

Erivalda Rodrigues Duarte
Gerente/GEORC/TJPB

Documento 18 página 1 assinado, do processo nº 2024019700, nos termos da Lei 11.419. ADME.81388.01171.38482.51514-0
Erivalda Rodrigues Duarte [203.097.754-34] em 21/03/2024 10:41

SIAF 4.0

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA
SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

RO
RESERVA ORÇAMENTÁRIA

EXERCÍCIO	NÚMERO DO DOCUMENTO
2024	607

NOME DO ÓRGÃO	CÓDIGO DA UG
FUNDO ESPECIAL DO PODER JUDICIARIO	530001

NOME DO CREDOR	CÓDIGO DO CREDOR
	0

FINALIDADE

Importancia reservada para atender o PA 2024019700 1o grau

NÚMERO DA RO ANULADA	MOVIMENTO	DATA DA ATUALIZAÇÃO
607	11	21/03/2024

VALOR DA RESERVA	VALOR ANULADO	VALOR EMPENHADO	SALDO RESERVA	EMENDA PARLAMENTAR
67.000,00	0,00	0,00	67.000,00	0 / 0

DADOS DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	CÓDIGO REDUZIDO DA CLASSIFICAÇÃO
05901.02.122.5046.4892.00000000287.33903300.76000.0.1.0000	4073

05901 - FUNDO ESPECIAL DO PODER JUDICIARIO

02 - JUDICIARIA

122 - ADMINISTRACAO GERAL

5046 - Programa de Gestao e Manutencao e Servicos ao Estado

4892 - Manutencao de Servicos Administrativos - 1o Grau

33903300 - Passagens e Despesas com Locomocao

76000 - RECURSOS DE EMOLUMENTOS E TAXAS JUD

0 - DOTAÇÃO NORMAL

1 - Recursos do Exercício Corrente

0 - CO Padrao

RESPONSÁVEL PELO CADASTRO

LUCIANA FALCAO DE CARVALHO COS

Segue reserva com sua respectiva classificação funcional programática para atender a demanda do PA 2024.019.700 1º GR.(Complemento)

Em, 21/03/2024

Erivalda Rodrigues Duarte
Gerente/GEORC/TJPB

Documento 19 página 1 assinado, do processo nº 2024019700, nos termos da Lei 11.419. ADME.71388.01171.38482.51442-0
Erivalda Rodrigues Duarte [203.097.754-34] em 21/03/2024 10:41

SIAF 4.0

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA
SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

RO
RESERVA ORÇAMENTÁRIA

EXERCÍCIO	NÚMERO DO DOCUMENTO
2024	**604**

NOME DO ÓRGÃO	CÓDIGO DA UG
FUNDO ESPECIAL DO PODER JUDICIARIO	**530001**

NOME DO CREDOR	CÓDIGO DO CREDOR
	0

FINALIDADE

Importancia reservada para atender o PA 2024019700 2o grau

NÚMERO DA RO ANULADA	MOVIMENTO	DATA DA ATUALIZAÇÃO
604	**11**	**21/03/2024**

VALOR DA RESERVA	VALOR ANULADO	VALOR EMPENHADO	SALDO RESERVA	EMENDA PARLAMENTAR
330.000,00	**0,00**	**0,00**	**330.000,00**	**0 / 0**

DADOS DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	CÓDIGO REDUZIDO DA CLASSIFICAÇÃO
05901.02.122.5046.4893.00000000287.33903300.75900.0.1.0000	**4090**

05901 - FUNDO ESPECIAL DO PODER JUDICIARIO

02 - JUDICIARIA

122 - ADMINISTRACAO GERAL

5046 - Programa de Gestao e Manutencao e Servicos ao Estado

4893 - Manutencao de Servicos Administrativos - 2o Grau

33903300 - Passagens e Despesas com Locomocao

75900 - RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS

0 - DOTAÇÃO NORMAL

1 - Recursos do Exercício Corrente

0 - CO Padrao

RESPONSÁVEL PELO CADASTRO

LUCIANA FALCAO DE CARVALHO COS

Segue reserva com sua respectiva classificação funcional programática para atender a demanda do PA 2024.019.700 2º GR.

Em, 21/03/2024

Erivalda Rodrigues Duarte
Gerente/GEORC/TJPB

Documento 20 página 1 assinado, do processo nº 2024019700, nos termos da Lei 11.419. ADME.02388.01171.38482.51257-0
Erivalda Rodrigues Duarte [203.097.754-34] em 21/03/2024 10:41

SIAF 4.0

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA
SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

RO
RESERVA ORÇAMENTÁRIA

EXERCÍCIO	NÚMERO DO DOCUMENTO
2024	**605**

NOME DO ÓRGÃO	CÓDIGO DA UG
FUNDO ESPECIAL DO PODER JUDICIARIO	**530001**

NOME DO CREDOR	CÓDIGO DO CREDOR
	0

FINALIDADE

Importancia reservada para atender o PA 2024019700 2o grau

NÚMERO DA RO ANULADA	MOVIMENTO	DATA DA ATUALIZAÇÃO
605	**11**	**21/03/2024**

VALOR DA RESERVA	VALOR ANULADO	VALOR EMPENHADO	SALDO RESERVA	EMENDA PARLAMENTAR
78.731,60	**0,00**	**0,00**	**78.731,60**	**0 / 0**

DADOS DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	CÓDIGO REDUZIDO DA CLASSIFICAÇÃO
05901.02.122.5046.4893.00000000287.33903300.76000.0.1.0000	**4091**

05901 - FUNDO ESPECIAL DO PODER JUDICIARIO

02 - JUDICIARIA

122 - ADMINISTRACAO GERAL

5046 - Programa de Gestao e Manutencao e Servicos ao Estado

4893 - Manutencao de Servicos Administrativos - 2o Grau

33903300 - Passagens e Despesas com Locomocao

76000 - RECURSOS DE EMOLUMENTOS E TAXAS JUD

0 - DOTAÇÃO NORMAL

1 - Recursos do Exercício Corrente

0 - CO Padrao

RESPONSÁVEL PELO CADASTRO

LUCIANA FALCAO DE CARVALHO COS

Segue reserva com sua respectiva classificação funcional programática para atender a demanda do PA 2024.019.700 2º GR. (Complemento)

Em, 21/03/2024

Erivalda Rodrigues Duarte
Gerente/GEORC/TJPB

Documento 21 página 1 assinado, do processo nº 2024019700, nos termos da Lei 11.419. ADME.61388.01171.38482.51370-1
Erivalda Rodrigues Duarte [203.097.754-34] em 21/03/2024 10:41